



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA

Procedimento 007/2022 fornecimento de cessão de uso de sistema.

De ofício, faço a juntada dos e-mails recebidos no prazo estipulado, bem como todas as cotações recebidas.

São José da Barra, 07 de junho de 2022.

Micaely Cristina Moraes Ferreira
MICAELY CRISTINA MORAES FERREIRA
Portaria n.º016, de 02 de março de 2022

Re: Cotação de Preço Univox Internet - Câmara Municipal de São José da Barra

"Rodrigo Amaral de Melo" <rodrigo.amaral@univoxfibraoptica.com.br>

13 de Maio de 2022 11:22

Para: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Cc: "marcoscosta" <marcoscosta@univox.com.br>



Segue nova cotação com período de 07 meses.

At.te.



Rodrigo Amaral

Vendas Corporativas B2B

35 99946-8808

rodrigo.amaral@univoxfibraoptica.com.br

Rua Irmã César Lovo, 68

Jardim Rovere - S. S. Paraiso

Às 09:48 de 13/05/2022, Rodrigo Amaral de Melo escreveu:

Bom Dia Micaely, como vai?

Segue cotação de preço,

Sigo à disposição para mais esclarecimentos.

At.t.

--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: compras@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do Estabelecimento: B.S. COSTA S/A
CNPJ: 20.326.556/0001-80
Endereço: Rua Irma Cesar Lovo, 68 Jardim Rovere
Município: São Sebastião do Paraíso Estado: MG Cep: 37.950-000
Telefone: 0800-008-2500 / (35) 3539-2500 / 35-9_9946-8808
Assinatura do responsável pelo preenchimento: Rodrigo Amaral – Vendas Corporativas_B2B

SERVIÇO A SER COTADO

Solicitamos a gentileza de nos fornecer o orçamento conforme abaixo descrito até a data 13/05/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de provimento de acesso à internet com utilização de conexão de fibra óptica ou de outra tecnologia com no mínimo 400 megabyte de Download, 200 megabyte de Upload de internet.	R\$ 149,00	R\$ 1.043,00

TOTAL GERAL: R\$ 1.043,00 (Hum mil e quarenta e três reais)

Observações:

- 1- Não deve ser mencionada na cotação qualquer marca ou referência do produto cotado;
- 2- A cotação deve ser feita conforme a especificação fornecida;
- 3- Não será válida a cotação que se referir a produto diferente do especificado.
- 4- A empresa vencedora do certame deverá apresentar os documentos de regularidade.
- 5- Cotações encontra teor no site oficial da Câmara Municipal www.saojosedabarra.mg.leg.br
- 6- Análise dos documentos 16/05/2022.

Caso não tenha interesse em participar desta cotação favor declarar abaixo:

Responsável: Rodrigo Amaral de Melo RG: 27.402.513-9

Data: 13 / 05 / 2022

Univox Fibra Óptica

20.326.556/0001-80
B.S. Costa S/A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B.S. COSTA S.A.
CNPJ: 20.326.556/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:22 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2022.

Código de controle da certidão: E079.F5FA.BB25.A98F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.326.556/0001-80

Razão Social: B S COSTA S A

Endereço: RUA IRMA CESAR LOVO 68 / JARDIM ROVERE / SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG / 37950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051302400209719449

Informação obtida em 17/05/2022 15:13:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B.S. COSTA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.326.556/0001-80

Certidão nº: 15763467/2022

Expedição: 17/05/2022, às 15:08:42

Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B.S. COSTA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.326.556/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.326.556/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/2014
NOME EMPRESARIAL B.S. COSTA S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVOX			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R IRMA CESAR LOVO		NÚMERO 68	COMPLEMENTO *****
CEP 37.950-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ROVERE	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO PARAISO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSFLAVIOUNIVOX@UNIVOX.COM.BR		TELEFONE (35) 3539-2500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2022 às 15:02:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31300137741

Código da Natureza Jurídica
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: B.S. COSTA S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento	Nº FCN/REMP
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	MGN2133731189
	219	1		ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	

SAO SEBASTIAO DO PARAISO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

19 Julho 2021

Data

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____
Data

NÃO _____ / _____ / _____
Data Responsável

NÃO _____ / _____ / _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8696531 em 29/07/2021 da Empresa B.S. COSTA S.A., Nire 31300137741 e protocolo 213930269 - 14/07/2021.

Autenticação: 5F6FA53A158F7EEA9FA080B73312FED41A8337C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/393.026-9 e o código de segurança pPer Esta cópia foi autenticada digitalmente e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/393.026-9	MGN2133731189	06/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
774.502.136-72	FRANCISCO DE ASSIS COSTA SERAFIM



B.S. COSTA S.A.

CNPJ nº 20.326.556/0001-80

NIRE/JUCEMG: 31.300.137.741

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: No dia 21 de abril de 2021, às 14 horas, na sede social da B.S. Costa S.A., localizada na cidade de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, na Rua Irmã Cesar Lovo, nº 68, Jardim Rovere, CEP 37950-000 ("Companhia").

PRESENÇAS: Presente o seguinte acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia: **FRANCISCO DE ASSIS COSTA SERAFIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 25.922.760-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 774.502.136-72, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, na Rua Dom Pedro II, nº 136, Jardim Coolapa, CEP 37950-000. Ainda, estava presente a **SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 148, 3º e 4º andares, Centro, CEP 28.640-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 07.714.104/0001-07, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300328980 ("Sumicity").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital de convocação para a presente assembleia geral extraordinária, ante o comparecimento de todos os acionistas da Companhia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 e do art. 9º, Parágrafo Quarto, do Estatuto Social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Felipe Gonçalves Matsunaga. Secretário: Sr. Fernando Fontes Iunes.

ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e votar acerca: i) do aumento de capital da Companhia com emissão de ações; ii) da destituição dos diretores da Companhia; iii) da constituição do conselho de administração da Companhia e eleição dos conselheiros; e iv) da aprovação da nova redação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, os acionistas aprovaram:

- I. o aumento do capital social da Companhia, que passa dos atuais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para R\$ 26.606.000,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e seis mil reais),





representando um aumento de R\$ 25.606.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e seis mil reais), com a emissão de 252.371 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentas e setenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 101,46170801 por ação, as quais são neste ato totalmente subscritas pela Sumicity e serão integralizadas nos termos do Boletim de Subscrição celebrado nesta data entre a Companhia e a Sumicity, cuja minuta está contida no anexo Anexo I a esta ata.

Os demais acionistas da Companhia, neste ato, renunciam ao direito de preferência que lhes assiste para a subscrição das novas ações ora emitidas pela Companhia;

II. a destituição do atual Diretor sem designação específica da Companhia, Sr. Bruno Souza Costa, que outorga à Companhia plena, geral e irrevogável quitação e dela recebe plena geral e irrevogável quitação; e

III. a constituição de conselho de administração composto por até 5 (cinco) membros, para mandato unificado de 2 (dois) anos, e a eleição dos seguintes conselheiros de administração: **(i) Luciana Antonini Ribeiro**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5067876986, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob o nº 924.064.320-68, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, conjunto nº 1301, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000; **(ii) Fernando Fontes Iunes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5217649 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 077.518.888-30, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, conjunto nº 1301, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000 **(iii) Felipe Gonçalves Matsunaga**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 23.783.656-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 263.848.598-58, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, conjunto nº 1301, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000; **(iv) Francisco de Assis Costa Serafim**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 25.922.760-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 774.502.136-72, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, na Rua Dom Pedro II, nº 136, Jardim Coolapa, CEP 37950-000; e **(v) Neyrismar Antonio Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº MG-11.560.372 – SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 775.628.956-00, residente e domiciliado na cidade de Araxá, estado de Minas Gerais, na Rua Dom José Gaspar, 334, Centro, CEP 38183-188.

Os administradores eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados nos respectivos livros societários, e deverão declarar estarem cientes sobre as disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e aceitando sua nomeação para compor a administração da Companhia, sob as penas da lei, que não estão impedidos para o exercício da atividade mercantil e não terem incorrido em crimes cuja pena vede o acesso a cargos públicos; ou



crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

IV. A atribuição de capital destacado para as filiais da Companhia, as quais possuirão capital destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

V. considerando da alteração realizada por esta assembleia, reformar e consolidar o Estatuto Social, nos termos do Anexo II à presente ata, o qual será arquivado na sede na Companhia e levado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais juntamente com o presente instrumento e seus demais anexos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente franqueou a palavra para que os presentes desta pudessem fazer uso e, como ninguém o quis, declarou encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas. Mesa: Felipe Gonçalves Matsunaga (Presidente da Mesa); Fernando Fontes Iunes (Secretário). Acionistas: Francisco de Assis Costa Serafim e Sumicity Telecomunicações S.A. (p. Alexandre Stipanich Lovecchio (Diretor Superintendente) e Leandro Salatti dos Santos (Diretor Financeiro))

DECLARAÇÃO: A ata confere com a original, lavrada em livro próprio. A presente ata é lavrada eletronicamente. em 01 (uma) via de igual teor e forma, a qual será utilizada para compor o Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

São Sebastião do Paraíso/Minas Gerais, 21 de abril de 2021.

Mesa:

Felipe Gonçalves Matsunaga
Presidente

Fernando Fontes Iunes
Secretário

Acionistas:

FRANCISCO DE ASSIS COSTA SERAFIM

SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.
p. Alexandre Stipanich Lovecchio (Diretor Superintendente) e Leandro Salatti dos Santos (Diretor Financeiro)





ANEXO I

DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA B.S. COSTA S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

B.S. COSTA S.A.

CNPJ nº 20.326.556/0001-80

NIRE/JUCEMG: 31.300.137.741

DATA: 21/04/2021		BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES			
Companhia emissora: B.S. COSTA S.A. , com sede na São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, na Rua Irmã Cesar Lovo, nº 68, Jardim Rovere, CEP 37950-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.326.556/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (" <u>JUCEMG</u> ") sob o NIRE 31.300.137.741 (" <u>Companhia</u> "), conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.					
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR					
Nome do subscritor: SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.		CNPJ/ME: 07.714.104/0001-07			
Endereço: Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 148, 3º e 4º andares, Centro, CEP 28.640-000, na cidade do Carmo, estado do Rio de Janeiro					
AÇÕES SUBSCRITAS					
QUANTIDADE DE AÇÕES	PREÇO POR AÇÃO	VALOR SUBSCRITO			
252.371 ações ordinárias	R\$ 101.46170801	R\$ 25.606.000,00			
INTEGRALIZAÇÃO					
O valor de R\$ 25.606.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e seis mil reais) será integralizado mediante a transferência bancária, em moeda corrente nacional para conta bancária da Companhia em até 30 (trinta) dias contados da presente data.					

Declaramos, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim.

São Sebastião do Paraíso/Minas Gerais, 21 de abril de 2021.

Subscritor:

SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.

p. Alexandre Stipanich Lovecchio (Diretor Superintendente) e Leandro Salatti dos Santos (Diretor Financeiro)

Companhia:

B.S. COSTA S.A.

p. Francisco de Assis Costa Serafim (Diretor Presidente) e Túlio Mariano Alves (Diretor Financeiro)





ANEXO II

DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA B.S. COSTA S.A.

ESTATUTO SOCIAL DA B.S. COSTA S.A.

CAPÍTULO I

Denominação Social, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º. A B.S. COSTA S.A. (“Companhia”) é uma sociedade constituída sob forma de sociedade anônima, e é regida pelo presente Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas assinado em 21 de abril de 2021, cuja cópia está arquivada na sede social, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e outras normas jurídicas aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro no Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Irmã Cesar Lovo, nº 68, Jardim Rovere, CEP 37950-000, podendo, a critério do Conselho de Administração e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar e encerrar filiais, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites definidos neste Estatuto.

Parágrafo único. A Companhia possui as seguintes filiais, as quais possuem capital destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada:

- (i) filial na cidade de Franca, na Avenida Carlos Roberto Haddad, nº 647, térreo, Jardim Aeroporto I, Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.404.047, CNPJ nº 20.326.556/0002-60 e NIRE nº3590587869; e
- (ii) com filial na cidade de Passos, na Avenida dos Expedicionários, nº497, Centro, Passos, estado de Minas Gerais, CEP: 37.900-130, CNPJ 20.326.556/0003-41 e NIRE nº 31902738564.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM), serviços de telefonia fixa comutada (STFC), serviços de televisão por assinatura por cabo, serviços de provimentos de acesso a internet, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática, internet e telecomunicações, serviços de hospedagens de sites, emails e servidores, locação de equipamentos de informática, internet e telecomunicações, e comércio varejista e atacadista de equipamentos de informática, internet e telecomunicações.

Artigo 4º. A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração.





CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 26.606.000,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e seis mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido por 1.252.371 (um milhão, duzentas e cinquenta e duas mil, trezentas e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Todas as ações ordinárias outorgam aos seus titulares os mesmos direitos; sendo que cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Artigo 6º. As ações de emissão da Companhia são indivisíveis.

Parágrafo Único. Quando qualquer ação da Companhia pertencer a mais de um titular, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio, observadas as disposições do Parágrafo Único, do Art. 28, da Lei das S.A.

CAPÍTULO III

Assembleias Gerais

Artigo 7º. Até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social será realizada Assembleia Geral Ordinária da Companhia para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132, da Lei das S.A.; podendo ser realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem a Lei das S.A. conferir tal poder.

Parágrafo 2º. As formalidades de convocação de Assembleias Gerais serão aquelas previstas na Lei das S.A.

Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais da Companhia se instalarão em primeira convocação com os acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social com direito de voto; e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º. As Assembleias Gerais da Companhia serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual deverá indicar, dentre os acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. Na ausência do Presidente do Conselho, o presidente e secretário da mesa serão eleitos pelo voto da maioria dos acionistas presentes.



Parágrafo 5º. As matérias submetidas às Assembleias Gerais serão aprovadas por acionistas titulares de ações representativas da maioria do capital social da Companhia presente à deliberação, exceto quando a Lei das S.A. exigir quórum superior e pelo disposto nos Parágrafos 7º e 8º abaixo; sendo que votos em branco e abstenções não serão computados.

Parágrafo 6º. A aprovação das seguintes matérias será de competência exclusiva da Assembleia Geral, após a recomendação pelo Conselho de Administração, sem prejuízo de outras matérias que devam ser aprovadas em Assembleia nos termos da Lei das S.A.:

- I. alteração do Estatuto Social da Companhia para (i) extinguir o Conselho de Administração; ou (ii) modificar as matérias cujo quórum de deliberação seja de 75% tal como previsto neste Estatuto;
- II. eleição e destituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia e de controladas diretas e indiretas;
- III. fixação do montante global da remuneração e benefícios dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia e de controladas diretas e indiretas;
- IV. fusão, cisão ou incorporação envolvendo a Companhia e controladas diretas e indiretas (seja na condição de incorporadora ou de incorporada), ou incorporação de ações de emissão da Companhia ou de outra sociedade pela Companhia ou a participação da Companhia em qualquer outra forma de reorganização societária, inclusive a realização de *drop-down* de ativos, e de qualquer dessas operações envolvendo controladas diretas e indiretas da Companhia;
- V. investimento, pela Companhia ou controladas diretas ou indiretas, por meio de participação societária em outras sociedades ou em associações, *joint ventures*, consórcios ou parcerias, direta ou indiretamente;
- VI. dissolução, liquidação e extinção da Companhia ou de qualquer sociedade controlada direta ou indiretamente;
- VII. pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e início e cessação do estado de liquidação da Companhia ou de qualquer sociedade controlada direta ou indiretamente;
- VIII. transformação da Companhia ou de sociedade controladas direta ou indiretamente em outro tipo societário, sendo que, nesse caso, não haverá direito de recesso;





- IX. pedido e efetivação de registro de companhia aberta pela Companhia ou por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, perante a CVM ou qualquer entidade semelhante no exterior;
- X. realização de oferta pública de valores mobiliários pela Companhia ou por qualquer controlada direta ou indiretamente;
- XI. emissão de valores mobiliários pela Companhia ou por qualquer controlada direta ou indiretamente, inclusive bônus de subscrição, partes beneficiárias, *commercial paper* e debêntures;
- XII. destinação de lucros auferidos pela Companhia e deliberação sobre dividendos e dos juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de remuneração para acionistas;
- XIII. criação, outorga e revogação de outorga, pela Companhia ou por qualquer controlada, direta ou indiretamente, de opção de compra de ações, de planos equivalentes ou com objetivos semelhantes, tais como aqueles denominados de *phantom shares*, bem como a modificação de planos criados com a aprovação da Assembleia Geral;
- XIV. transferência de propriedade, a qualquer título, ou constituição de ônus ou gravame, sob qualquer forma, sobre direito de propriedade intelectual pertencente à Companhia ou qualquer controlada, direta ou indiretamente, inclusive marcas, patentes, propriedade de *software* etc.;
- XV. transferência, a qualquer título, de linha ou unidade de negócio da Companhia ou de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente;
- XVI. compra de ações de emissão da Companhia pela própria Companhia, inclusive em virtude de resgate, bem como compra de ações ou quotas pela própria sociedade controlada, direta ou indiretamente;
- XVII. aumento de capital social mediante a emissão de novas ações para serem integralizadas em dinheiro; e
- XVIII. deliberação sobre qualquer outra matéria que venha a ser submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 7º. A aprovação das matérias listadas nos incisos VI e VII do Parágrafo 6º acima, estará sujeita ao voto afirmativo de ações representativas de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do





capital social da Companhia.

Parágrafo 8º. As atas das Assembleias Gerais deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia e registradas na Junta Comercial competente quando exigido pela lei aplicável.

Parágrafo 9º. No caso de dissidência pelos acionistas, nas hipóteses previstas na Lei das S.A., o valor do reembolso será calculado pelo valor patrimonial da ação, com base no balanço patrimonial do último exercício encerrado; sendo que o pagamento deverá ser feito em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, a primeira na data do cancelamento das ações detidas pelo acionista dissidente.

CAPÍTULO IV

Administração e Fiscalização da Companhia

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 8º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração e os diretores serão investidos nos seus cargos, independentemente de caução, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo 2º. Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, sempre respeitadas as disposições de Acordo de Acionistas da Companhia. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do administrador substituído.

Seção II

Conselho de Administração

Artigo 9º. O Conselho de Administração será composto por até 5 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, com mandato unificado com a Diretoria de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Dentre os membros do Conselho, a Assembleia elegerá um deles para ser o Presidente.

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, na sede social da Companhia.





Parágrafo 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por decisão deste ou a pedido de, no mínimo, qualquer de 2 (dois) conselheiros, sempre que necessário, por meio de carta escrita ou por meio eletrônico enviado ao endereço indicado no termo de posse ou informado por qualquer outro meio, ambos com confirmação de recebimento; sendo considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros, independentemente das formalidades acima previstas.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de 5 (cinco) conselheiros (e, no caso de menos de 5 membros estarem empossados em seus cargos, com a presença da maioria dos eleitos), e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 5º. A convocação das reuniões do Conselho de Administração, indicando as informações sobre a data, horário e ordem do dia, deverá ser enviada a todos os outros membros do Conselho de Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à data da reunião e, se a reunião não for realizada, por não cumprimento do quórum de instalação, uma notificação de segunda convocação deverá ser enviada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis à data da nova reunião. A convocação deverá conter (ainda que em formato eletrônico) todos os documentos e materiais necessários para a tomada das decisões na respectiva reunião.

Parágrafo 6º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência, ou outros meios de comunicação, sendo que, nesse caso, os membros que participarem remotamente deverão enviar seus votos devidamente assinados por e-mail ou carta registrada, ao fim da reunião, e referidos votos deverão ser anexados à ata de reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 7º. As matérias submetidas à deliberação do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria dos votos dos conselheiros eleitos, exceto pelo disposto no Parágrafo 9º abaixo, cabendo 1 (um) voto para cada membro. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Parágrafo 8º. Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A., compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e de qualquer controlada direta e indireta;
- (ii) aprovação do plano de negócios da Companhia e de controladas diretas e indiretas e qualquer alteração posterior;



- (iii) aprovação do orçamento anual e orçamento plurianual da Companhia e de controladas diretas e indiretas, e qualquer alteração a estes documentos;
- (iv) aprovação das políticas da Companhia e das sociedades controladas, direta e indiretamente, inclusive a política de *compliance* e de anticorrupção;
- (v) eleição, avaliação do desempenho e destituição dos Diretores da Companhia e das controladas diretas e indiretas, bem como a fixação de suas atribuições;
- (vi) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia e das controladas diretas e indiretas, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e das controladas diretas e indiretas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos (sendo que, nesse caso, os Diretores deverão tomar todas as medidas necessárias para que o Conselho de Administração possa desempenhar essas funções);
- (vii) aprovação da contratação prévia e a remuneração, avaliação do desempenho e o pagamento de remunerações variáveis (inclusive bônus com base em performance) e aprovação da demissão de funcionários chave da Companhia e de controladas diretas e indiretas;
- (viii) constituição de comitês, eleição e destituição dos membros dos comitês da Companhia e de controladas diretas e indiretas, bem como a fixação de suas atribuições;
- (ix) decisão sobre o pagamento de remuneração aos membros dos comitês, bem como, em caso positivo, aprovação da remuneração individual, fixa e variável, bem como dos benefícios a serem pagos a tais membros;
- (x) manifestar-se sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras e as propostas de destinação de lucro líquido para que sejam submetidas à assembleia geral ordinária da Companhia e de controladas diretas e indiretas;
- (xi) aprovar a modificação nas políticas contábeis da Companhia e de controladas diretas e indiretas;
- (xii) contratar e destituir auditores independentes da Companhia e de controladas diretas e indiretas;





- (xiii) aprovar a implantação de qualquer planejamento tributário ou a adesão a qualquer programa de financiamento de débitos tributários pela Companhia e por controladas diretas e indiretas;
- (xiv) aprovar financiamentos e investimentos de capital pela Companhia e por controladas diretas e indiretas, que não estejam previstos no orçamento anual aprovado e pelos investimentos previstos no Artigo 7º acima;
- (xv) aprovar qualquer operação, negócio ou contrato a ser celebrado pela Companhia ou por qualquer controlada direta ou indireta, cujo valor, individualmente considerado ou em uma série de operações simultâneas no período de 12 meses anteriores à operação em questão, seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), atualizado pelo IPCA em 1º de janeiro de cada ano, exceto pelos contratos e operações que sejam de competência da Assembleia Geral;
- (xvi) aprovar a concessão, pela Companhia ou por qualquer controlada direta ou indireta, de empréstimos a terceiros, em qualquer valor, exceto adiantamentos a fornecedores no curso normal dos negócios;
- (xvii) aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da Companhia, envolvendo valores iguais ou acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), atualizado pelo IPCA em 1º de janeiro de cada ano, em uma operação ou numa série de operações relacionadas ao longo de 12 (doze) meses, exceto se previsto no plano de negócios da Companhia;
- (xviii) aprovar a constituição de ônus ou gravame, de qualquer natureza, sobre quaisquer ativos da Companhia ou de controlada direta ou indireta;
- (xix) aprovar a outorga de garantias pela Companhia ou pela controlada direta ou indireta;
- (xx) aprovar a implantação de qualquer linha de negócio pela Companhia ou por controlada direta ou indireta compreendida no objeto social;
- (xxi) aprovar a descontinuidade de qualquer linha de negócio da Companhia ou de qualquer controlada direta ou indireta;





- (xxii) aprovar a transferência de posse e o licenciamento de direitos de propriedade intelectual ou de direito de autor ou de *software* da Companhia ou de qualquer controlada direta ou indireta, exceto se previsto no orçamento anual;
- (xxiii) aprovar a prática de atos gratuitos pela Companhia ou por qualquer controlada direta ou indireta, inclusive doações que não estejam dentro do curso normal dos negócios (incluindo a entrega de amostras e prêmios);
- (xxiv) aprovar a realização de qualquer negócio pela Companhia ou por qualquer controlada direta ou indireta, inclusive doações, com partidos políticos, para financiar campanhas políticas e com qualquer pessoa que esteja ocupando cargo na administração pública ou tenha ocupado tal cargo há pelo menos 2 (dois) anos antes do mencionado negócio;
- (xxv) aprovar a constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia ou por qualquer controlada direta ou indireta, de participação no capital social de outras sociedades, participação em associações, estabelecimento comercial e/ou joint ventures, em qualquer valor;
- (xxvi) aprovar celebração, pela Companhia ou por qualquer controlada direta ou indireta, de quaisquer acordos de sócios, acionistas ou quotistas, que disponham sobre a participação da Companhia ou de qualquer controlada direta ou indireta em outras sociedades;
- (xxvii) aprovar alterações ao Contrato ou Estatuto Social de controladas diretas e indiretas;
- (xxviii) deliberar e aprovar a admissão e exclusão de acionistas ou sócios nas controladas diretas e indiretas da Companhia;
- (xxix) aprovar a realização de qualquer negócio, inclusive a celebração de contratos, entre a Companhia ou qualquer controlada direta ou indireta, de um lado, e os acionistas, os administradores, membros de comitês membros do Conselho Fiscal, empregados da Companhia ou de qualquer controlada direta ou indireta ou partes relacionadas de tais pessoas, de outro lado, bem como a modificação das condições de tal negócio;
- (xxx) abrir, instalar ou encerrar filiais; e



(xxxi) aprovar a renúncia de direitos pela Companhia ou qualquer das controladas diretas e indiretas.

Parágrafo 9º. Os Estatutos e Contratos Sociais das controladas da Companhia, direta ou indiretamente, deverão estabelecer regras de governança que garantam à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração aprovar as matérias listadas no Parágrafo 8º deste Artigo e no Parágrafo 6º, do Artigo 7º acima, devendo os Diretores da Companhia tomarem todas as medidas para que o ora disposto seja plenamente observado. Ainda, no termo de posse dos diretores das controladas da Companhia, direta e indiretamente, eles deverão se comprometer a cumprir tais regras de forma integral.

Seção III

Diretoria

Artigo 10. A Diretoria será composta por até 03 (três) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração da Companhia conforme critérios de indicação estabelecidos no Acordo de Acionistas da Companhia, para mandatos unificados com o do Conselho de Administração de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 11. Compete à Diretoria exercer as atribuições que este Estatuto Social, a Lei das S.A. e o Conselho de Administração da Companhia lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; sendo certo que as atribuições de cada diretor poderão ser determinadas pelo Conselho de Administração da Companhia e poderão ser alteradas de tempos em tempos.

Parágrafo 1º. A Diretoria terá autonomia para conduzir a gestão e administração da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, neste Estatuto Social e no plano de negócios e orçamento da Companhia.

Parágrafo 2º. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 3º. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo 4º. Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria, o Conselho de





Administração elegerá o substituto, que cumprirá o restante do mandato.

Parágrafo 5º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou por 3 (três) Diretores em conjunto, por meio de carta escrita ou por meio eletrônico enviado ao endereço indicado no termo de posse ou informado por qualquer outro meio, ambos com confirmação de recebimento, com antecedência de, pelo menos, 1 (um) dia útil da realizada da reunião; sendo considerada regular a reunião a que comparecerem todos os diretores, independentemente das formalidades previstas.

Parágrafo 6º. As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria dos membros eleitos, admitindo-se a presença mediante procuração ou por meio de teleconferência ou videoconferência.

Parágrafo 7º. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, sendo que, em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

Parágrafo 8º. As deliberações tomadas pelos diretores em reunião de Diretoria deverão sempre ser transcritas e constar em atas de reunião de diretoria, as quais deverão ser assinadas por todos os diretores presentes.

Parágrafo 9º. As reuniões de diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, a quem compete indicar um secretário para cada reunião. Na ausência do Diretor Presidente, os presentes elegerão o presidente da mesa.

Artigo 12. A Companhia será representada, ativa e passivamente: (i) por dois diretores em conjunto; (ii) por um diretor e um procurador; ou (iii) por dois procuradores, no limite da procuração outorgada; ou (iv) por um único diretor ou procurador constituído com a cláusula *ad judicia* em atos a serem praticados em processos judiciais e administrativos e em arbitragens.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Artigo 13. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros e concessão de empréstimos para empresas que não aquelas nas quais a Companhia detenha participação.





Seção IV Conselho Fiscal

Artigo 14. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos (e igual número de suplentes se assim eleitos pela Assembleia Geral), acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da Assembleia Geral nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

CAPÍTULO V Transferência de Ações

Artigo 15. A transferência de ações e direito de preferência para a subscrição de ações é livre, exceto quando aplicável as restrições previstas no Acordo de Acionistas da Companhia.

CAPÍTULO VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Artigo 16. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, conforme previsto na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria procederá à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo 2º. As demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de cada ano serão auditadas por empresa de auditoria externa escolhida pelo Conselho de Administração.

Artigo 17. Do resultado apurado em cada exercício social, após dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda, serão destinados:

- I. 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No ano em que o valor retido na conta de reserva legal adicionado ao valor retido na conta de reserva de capital represente valor superior a 30% (trinta por cento) do capital social, essa destinação não será obrigatória;





II. 0,5% (meio por cento) para o pagamento do dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da Lei das S.A.; e

III. o saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 18. Sem prejuízo de outras hipótese legais, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, levantar balanços intermediários (mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais) para a verificação dos negócios sociais e distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços intermediários, desde que obedecidas as disposições legais em vigor.

CAPÍTULO VII

Dissolução e Liquidação

Artigo 19. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Em caso de liquidação e dissolução da Companhia, caberá à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Artigo 20. Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 21. Toda e qualquer disputa, questão, dúvida ou divergência relacionada a este Estatuto Social, incluindo quaisquer questões relativas à sua existência, validade, eficácia e cumprimento de dispositivo estatutário, serão exclusivamente resolvidas por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil Canadá ("Câmara"), de acordo com este artigo e, supletivamente, o regulamento de arbitragem da Câmara ("Regulamento"). Caso a Câmara de Arbitragem não exista ou não esteja em funcionamento ou não aceite o processamento da arbitragem, fica eleita, alternativamente, a Câmara da Arbitragem da FGV.

Parágrafo 1º. A arbitragem será realizada de acordo com o disposto neste Artigo e nas normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem. Em caso de conflito entre esta Cláusula e o regulamento da Câmara, prevalecerá este Estatuto, exceto se a Câmara não concordar,



hipótese em que prevalecerá o regulamento de tal câmara.

Parágrafo 2º. Exceto se disposto de maneira diversa neste Estatuto, caso a Controvérsia submetida à arbitragem represente valor inferior ou igual a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a arbitragem caberá a um árbitro único nomeado pela Câmara (“Árbitro Único”).

Parágrafo 3º. Caso a controvérsia submetida à arbitragem represente valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou caso o valor da causa da arbitragem seja objeto de discussão entre as Partes, o tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo que o primeiro árbitro será indicado pela parte que iniciar a arbitragem, o segundo árbitro será indicado pelas contrapartes, e terceiro árbitro, que será o presidente do painel, será indicado pelos dois árbitros nomeados pelas partes.

Parágrafo 4º. Quaisquer omissões, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

Parágrafo 5º. A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ressalvados os atos que, por força das normas da Câmara ou sua organização administrativa, tenham de ser praticados em outras localidades. O Tribunal Arbitral poderá, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades.

Parágrafo 6º. A arbitragem será realizada em língua portuguesa. A arbitragem será de direito e não por equidade. As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas, não cabendo qualquer recurso contra elas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no Artigo 30, da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 7º. A parte da arbitragem que for vencida deverá pagar ao(s) vencedor(es) as despesas da arbitragem e os honorários advocatícios arbitrados pela Câmara. Por despesas da arbitragem, deve-se entender:

- (i) todas as taxas e custas pagas à Câmara;
- (ii) honorários adiantados aos árbitros;
- (iii) remuneração de peritos e assistentes técnicos;
- (iv) despesas e honorários incorridos em eventual processo judicial preparatório, com exceção dos honorários da parte contrária; e
- (v) outras que sejam fixadas pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 8º. Caso haja sucumbência parcial, caberá à Câmara definir a proporção da





responsabilidade de cada parte.

Parágrafo 9º. No caso de realização de acordo para extinção do processo, as despesas da arbitragem serão custeadas igualmente pelas Partes, sendo certo que cada Parte arcará com os honorários de seus patronos.

Parágrafo 10. Se forem vários os demandantes ou demandados, os sucumbentes arcarão com o pagamento das despesas e honorários proporcionalmente e sem solidariedade entre si, conforme determinação da Câmara quanto à proporção da responsabilidade de cada parte.

Parágrafo 11. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas ou a Companhia poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem ajustada neste Artigo, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão da controvérsia à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no Artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 12. Para as medidas previstas no parágrafo anterior, para a execução das decisões da arbitragem e para as causas que não estejam submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

..*.*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/393.026-9	MGN2133731189	06/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
091.720.346-10	BRUNO SOUZA COSTA
263.848.598-58	FELIPE GONCALVES MATSUNAGA
077.518.888-30	FERNANDO FONTES IUNES
774.502.136-72	FRANCISCO DE ASSIS COSTA SERAFIM
087.462.866-08	TULIO MARIANO ALVES



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B.S. COSTA S.A., de NIRE 3130013774-1 e protocolado sob o número 21/393.026-9 em 14/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8696531, em 29/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
774.502.136-72	FRANCISCO DE ASSIS COSTA SERAFIM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
774.502.136-72	FRANCISCO DE ASSIS COSTA SERAFIM
087.462.866-08	TULIO MARIANO ALVES
263.848.598-58	FELIPE GONCALVES MATSUNAGA
077.518.888-30	FERNANDO FONTES IUNES
091.720.346-10	BRUNO SOUZA COSTA

Belo Horizonte, quinta-feira, 29 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 29/07/2021, às 11:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/393.026-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 29 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8696531 em 29/07/2021 da Empresa B.S. COSTA S.A., Nire 31300137741 e protocolo 213930269 - 14/07/2021, Autenticação: 5F6FA53A158F7EEA9FA080B73312FED41A8337C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/393.026-9 e o código de segurança pPsr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300137741

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: B.S. COSTA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento	Nº FCN/REMP
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	MGE2100382353

SAO SEBASTIAO DO PARAISO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

15 Julho 2021

Data

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO _____

Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8696534 em 29/07/2021 da Empresa B.S. COSTA S.A., Nire 31300137741 e protocolo 213930382 - 14/07/2021.

Autenticação: 273FCF05BD16684EB53241A39E0CA8DCCE54577. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,

accesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/393.038-2 e o código de segurança VSIP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e

assinada em 29/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim. Sist. JUCEMG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/393.038-2	MGE2100382353	06/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
774.502.136-72	FRANCISCO DE ASSIS COSTA SERAFIM



B.S. COSTA S.A.

CNPJ nº 20.326.556/0001-80

NIRE/JUCEMG: 31.300.137.741

ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 21 DE ABRIL DE 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada em 21 de abril de 2021, às 14 horas, na sede da B.S. Costa S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, na Rua Irmã Cesar Lovo, nº 68, Jardim Rovere, CEP 37950-000 ("Companhia").

2. Presença e Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação face à presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. Composição da Mesa: (i) Presidente: Felipe Gonçalves Matsunaga; e (ii) Secretário: Fernando Fontes Iunes.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (ii) a fixação da remuneração dos Diretores da Companhia para o exercício social de 2021.

5. Deliberações: Foi aprovado, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sem restrições ou ressalvas, as seguintes matérias:

5.1. Eleição da Diretoria. A Diretoria da Companhia será composta pelos seguintes membros, os quais são eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos: (i) **Francisco de Assis Costa Serafim**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 25.922.760-2 – SSP/SP, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 774.502.136-72, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Paraíso, estado de Minas Gerais, na Rua Dom Pedro II, nº 136, Jardim Coolapa, CEP 37950-000, como **Diretor Presidente**; (ii) **Tulio Mariano Alves**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 087.462.866-08, portador da Cédula de Identidade RG nº 15810056 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na Rua Angelo Tubaldini, 232, Jardim Planalto, CEP 37950-000, como **Diretor sem designação específica**.

5.2. Remuneração dos Diretores. Os membros do Conselho de Administração da Companhia fixaram a remuneração global dos Diretores da Companhia referentes ao exercício social que se encerra em 21 de dezembro de 2021, no montante máximo de R\$ 588.000 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

São Sebastião do Paraíso, 21 de abril de 2021.



Mesa:

Felipe Gonçalves Matsunaga
Presidente

Fernando Fontes Iunes
Secretário

Conselheiros:

Luciana Antonini Ribeiro

Fernando Fontes Iunes

Felipe Gonçalves Matsunaga

Francisco de Assis Costa Serafim

Neyrismar Antonio Pereira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8696534 em 29/07/2021 da Empresa B.S. COSTA S.A., Nire 31300137741 e protocolo 213930382 - 14/07/2021.
Autenticação: 273FCF05BD16684EB53241A39E0CA8DCCE54577. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/393.038-2 e o código de segurança VSIP. Esta cópia foi autenticada digitalmente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/393.038-2	MGE2100382353	06/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
263.848.598-58	FELIPE GONCALVES MATSUNAGA
077.518.888-30	FERNANDO FONTES IUNES
774.502.136-72	FRANCISCO DE ASSIS COSTA SERAFIM
924.064.320-68	LUCIANA ANTONINI RIBEIRO
775.628.956-00	NEYRISMAR ANTONIO PEREIRA
087.462.866-08	TULIO MARIANO ALVES





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B.S. COSTA S.A., de NIRE 3130013774-1 e protocolado sob o número 21/393.038-2 em 14/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8696534, em 29/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
774.502.136-72	FRANCISCO DE ASSIS COSTA SERAFIM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
774.502.136-72	FRANCISCO DE ASSIS COSTA SERAFIM
263.848.598-58	FELIPE GONCALVES MATSUNAGA
077.518.888-30	FERNANDO FONTES IUNES
087.462.866-08	TULIO MARIANO ALVES
924.064.320-68	LUCIANA ANTONINI RIBEIRO
775.628.956-00	NEYRISMAR ANTONIO PEREIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 29 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 29/07/2021, às 11:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/393.038-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

A circular stamp with the text "CÂMARA MUNICIPAL" at the top and "SÃO JOSÉ DA BARRA" at the bottom. In the center, it says "Fis.: 14" and has a signature "B".

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 29 de julho de 2021





LOCAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO
SAO SEBASTIAO DO PASAISO, MS	14/05/2023
<u>Euclio da Cunha Neto</u> <u>Doutor DANTHANAGO</u> <u>GERALDO SOARES</u>	
SSB10962955	
MS-9561274	
MINAS GERAIS	

2º Tabellonato de Notas de São Sebastião do Paraíso - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rúbricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
São Sebastião do Paraíso, 03/08/2021 13:07:42 17418

SELO DE CONSULTA: ETN55312
SELO DE SEGURANÇA: 4469.4694.1883.9751

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4469-4
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: **DR. MARCOS MARINZECK - Escrevente Autorizada**

Ato(s) praticado(s):
PATRICIA APARECIDA SCARES MARINZECK
Email: R\$5,82 TF: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,16
Consulta e validada desta seo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

ME 3A
ETI/DEUTA
44G904871

COTAÇÃO INTERNET MAXNET TELECOM

"Lais de Paula Peixoto" <lais@maxnet.com.br>

Para: compras@saojosedabarra.mg.leg.br

12 de Maio de 2022 15:56



Boa Tarde Micaely, reenvio cotação com valores atualizados

Atenciosamente:

Lais Peixoto

Consultora de Vendas

Comercial | Maxnet Telecom

08002863838 | 35992751520

lais@maxnet.com.br

Piantinos n: 255 Centro Passos MG



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: compras@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do Estabelecimento:	Maxnet Telecom		
CNPJ:	053 632 99 0001-62		
Endereço:	Piantinóis	Nº. 255	Centro
Município:	Passos	MG	Estado: MG Cep: 37900-032
Telefone:	0302 286 3838		
Assinatura do responsável pelo preenchimento:	<i>José M. Ferreira</i>		

SERVIÇO A SER COTADO

Solicitamos a gentileza de nos fornecer o orçamento conforme abaixo descrito até a data 13/05/2022.

Item	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de provimento de acesso à internet com utilização de conexão de fibra ótica ou de outra tecnologia com no mínimo 400 megabyte de download e 200 megabyte de upload de internet.	R\$ 1.364,00 mensal	R\$ 13.640,00

TOTAL GERAL: R\$ 13.640,00

Observações:

- 1- Não deve ser mencionada na cotação qualquer marca ou referência do produto cotado;
- 2- A cotação deve ser feita conforme a especificação fornecida;
- 3- Não será válida a cotação que se referir a produto diferente do especificado.
- 4- A empresa vencedora do certame deverá apresentar os documentos de regularidade.
- 5- Cotações encontra teor no site oficial da Câmara Municipal www.saojosedabarra.mg.leg.br
- 6- Análise dos documentos 16/05/2022.

MAXNET TELECOM
REDE EXITUS LTDA
CNPJ: 05.363.299/0001-62
Rua dos Piantinóis, 255 - Centro
CEP 37900-032 - Passos/MG
Tel.: 0302 286.3838 - (35)3526-3838

José M. Ferreira



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.363.299/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2002
NOME EMPRESARIAL REDE EXITUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXNET TELECOM		PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SEGUINCIANAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS PANTINOS	NUMERO 255	COMPLEMENTO *****
CEP 37.900-032	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PASSOS
ENDERECO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MAXNET.COM.BR		UF MG
TELEFONE (35) 3526-3838		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2022 às 15:16:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Declaração:



A Avançar declara para os devidos fins que para 400M de download e 400M de upload o nosso preço mensal é de R\$109,90, e não possuímos planos de 400M de download e 200 de upload. Declaro ainda que no momento não possuímos cobertura em São José da Barra.

Silvana Souza
26.414.735/0002-36

AVANÇAR INFORMATICA
LTDA

AVENIDA GOVERNADOR VALADARES,
Nº 212 - LOJA 03 - CENTRO
CEP 37940-000 - ALPINÓPOLIS/MG

[Pesquisar](#)

sup.cardoso@hotmail.com 12 Mai.

Cotação para aquisição de produtos do gê...

supermercadopagpoko@hotmail.... 12 Mai.

Cotação para aquisição de produtos do gê...

supermercadopagpoko@hotmail.... 12 Mai.

Cotação para aquisição de produtos do gêner...

gerencia@lagosupermercados.co... 12 Mai.

Cotação para aquisição de gêneros alimen...

sulminasprovedor@gmail.com 12 Mai.

Cotação para contratação de serviço de int...

rodrigo.amaral@univoxfibraoptica... 12 Mai.

Cotação para contratação de serviço de int...

financeiro@maxnet.com.br 12 Mai.

Cotação para contratação de serviço de int...

netforttelecom@gmail.com 12 Mai.

Cotação para contratação de serviço de int...

suporte@alpinet.com.br 12 Mai.

Cotação para contratação de serviço de int...

diretoria.sigma@terra.com.br 29 Abr.

(Sem assunto)

minasinstituto@gmail.com 28 Abr.

(Sem assunto)

atendimento@memory.com.br 28 Abr.

(Sem assunto)

faleconosco@digilab.com.br 28 Abr.

(Sem assunto)

mgalvaofonseca@gmail.com 28 Abr.

(Sem assunto)

cigma@cigmaconsultoria.com.br 28 Abr.

(Sem assunto)

global@globalsi.com.br 28 Abr.

(Sem assunto)

contato@planejassociados.com.br 28 Abr.

(Sem assunto)

15%

1 2 3

Cotação para contratação ...compras@saojosedabarra.mg.leg.br
(12 de Maio de 2022 13:35)

Para: sulminasprovedor@gmail.com

pdf MINUTA CONTRA...
844KBpdf TERMO REFERE...
1.2MBpdf cotacao internet 2...
457KB

Boa tarde,

vimos pelo presente e-mail encaminhar termo de referência, minuta do contrato e cotação, para que, caso tenha interesse em participar deste certame favor preencher cotação e nos enviar até 16/05/2022. att Micaely Moraes responsável pelo setor de compras

Boa tarde,
vimos pelo presente e-mail encaminhar termo de referência, minuta do contrato e cotação, para que, caso tenha interesse em participar deste certame favor preencher cotação e nos enviar até 16/05/2022. att Micaely Moraes responsável pelo setor de compras

[Pesquisar](#)

sup.cardoso@hotmail.com 12 Mai.

Cotação para aquisição de produtos do gê...

supermercadopagpoko@hotmail.... 12 Mai.

Cotação para aquisição de produtos do gê...

supermercadopagpoko@hotmail.... 12 Mai.

Cotação para aquisição de produtos do gêner...

gerencia@lagosupermercados.co... 12 Mai.

Cotação para aquisição de gêneros alimen...

sulminasprovedor@gmail.com 12 Mai.

Cotação para contratação de serviço de int...

rodrigo.amaral@univoxfibraoptica... 12 Mai.

Cotação para contratação de serviço de int...

financeiro@maxnet.com.br 12 Mai.

Cotação para contratação de serviço de int...

netforttelecom@gmail.com 12 Mai.

Cotação para contratação de serviço de int...

suporte@alpinet.com.br 12 Mai.

Cotação para contratação de serviço de int...

diretoria.sigma@terra.com.br 29 Abr.

(Sem assunto)

minasinstituto@gmail.com.br 28 Abr.

(Sem assunto)

atendimento@memory.com.br 28 Abr.

(Sem assunto)

faleconosco@digilab.com.br 28 Abr.

(Sem assunto)

mgalvaofonseca@gmail.com 28 Abr.

(Sem assunto)

cigma@cigmaconsultoria.com.br 28 Abr.

(Sem assunto)

global@globalsi.com.br 28 Abr.

(Sem assunto)

contato@planejassociados.com.br 28 Abr.

(Sem assunto)

15% 1 2 3

compras@saojosedabarra.mg.leg.br

Cotação para contratação ...

[compras@saojosedabarra.mg.leg.br](#)
(12 de Maio de 2022 13:32)

Para: [netforttelecom@gmail.com](#)

MINUTA CONTRA...
844KB

cotacao internet 2...
457KB

TERMO REFERE...
1.2MB

Boa tarde,

vimos pelo presente e-mail encaminhar termo de referência, minuta do contrato e cotação, para que, caso tenha interesse em participar deste certame favor preencher cotação e nos enviar até 16/05/2022. att Micaely Moraes responsável pelo setor de compras